



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI



PROJETO DE LEI N.º 057/2026.

**ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
N.º 3.549/2024, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n.º 3.549 de 14 de maio de 2024, que Autoriza a contratação de caráter emergencial de Auxiliar Odontológico, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 2 (dois) AUXILIARES ODONTOLÓGICOS, em regime de trabalho de 40 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 2 (duas) vezes por igual período, de acordo com interesse público ou revogado a qualquer momento por ambas as partes.”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 3.549/2024 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 3.549/2024, a fim de adequar o prazo de contratação dos Auxiliares Odontológicos às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A medida busca garantir a continuidade e a regular prestação dos serviços odontológicos à população, permitindo a prorrogação das contratações temporárias, conforme o interesse público e a demanda existente.

Dessa forma, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

Pinhal/RS, 21 de maio de 2026.

Publicado no mural da Câmara
Mun. de Vereadores de Pinhal

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS
SECRETARIA - PROTOCOLO

Nº 057/2026

Entrada: 21/05/2026

Assinatura: [Assinatura]

de 21/05/2026 à 21/05/2026

EDEMAR FRANQUINI BORGES

Presidente do Poder Legislativo

Em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Avenida Treze de Maio, 1922 - Bairro Centro - CEP: 98345-000 - Pinhal - RS

Contato: |55| 3754-1105 / 1104 | E-mail: gabinete@pinhal.rs.gov.br